

# Proposta de Lei do Orçamento do Estado

- **Proposta de Lei do Orçamento do Estado 2020: Proposta de Lei 5/XIV, de 16 de dezembro**

A Proposta do Orçamento do Estado para 2020 que foi apresentada na Assembleia da República, será votada na generalidade nos dias 9 e 10 de janeiro, sendo posteriormente discutida na especialidade podendo sofrer novas alterações, antes de ser sujeita à votação final global que ocorrerá a 6 de fevereiro.

Na proposta de Lei para o OE 2020 destacamos para as pequenas e médias empresas o aumento do valor relevante para o benefício associado ao DLRR (de 10.000.000 Euros para 12.000.000 Euros) e do escalão da base tributável de IRC sujeito à taxa reduzida de 17% (de 15.000 Euros para 25.000 Euros).

Relativamente ao SIFIDE II, propõe-se a sua prorrogação até ao período de tributação de 2025 (atualmente em vigor até 2020).

É proposto ainda um aumento do limite do custo de aquisição de viaturas para efeitos de aplicação do 1.º escalão de tributação autónoma em sede de IRC (sujeito à taxa de 10%) de 25.000 Euros para 27.500 Euros, passando o 2.º escalão (sujeito à taxa de 27,5%) a aplicar-se a viaturas com um custo de aquisição igual ou superior a 27.500 Euros e inferior a 35.000 Euros.

Na tributação sobre os rendimentos decorrente do alojamento local, há a salientar a proposta de aumento da base tributável dos rendimentos de alojamento local no regime simplificado (de 35% para 50%).

Em sede de impostos sobre o património verifica-se, um aumento do IMT para 1,0% no caso de transmissões de imóveis com valor superior a um milhão de euros e ainda agravamento do IMI aplicável aos terrenos para construção em zonas habitacionais.

<http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf>

## Outros Assuntos

- **Comunicação de inventários – Estrutura de dados: Despacho n.º 66/2019-XXII-SEAF, de 13 de dezembro de 2019**

Vem o presente despacho informar que a comunicação de inventários a que se refere o artigo 3º-A do Decreto-Lei n.º198/2012 de 24 de agosto, mantém a estrutura atualmente em vigor para as comunicações de inventários relativas a 2019 a efetuar até 31 de janeiro de 2020 para os sujeitos passivos que se encontram obrigados nos termos da atual redação do referido artigo.

[http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao\\_fiscal/legislacao/Despachos\\_SEAF/Documents/Despacho\\_66\\_2019\\_XXII\\_SEAF.pdf](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/Despachos_SEAF/Documents/Despacho_66_2019_XXII_SEAF.pdf)

- **Taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro: Ofício-circulado n.º 15740/2019, de 20 dezembro de 2019**

Vem o presente ofício circulado divulgar as taxas de câmbio médias para a determinação do valor aduaneiro e as taxas de câmbio médias a utilizar na conversão de moedas estrangeiras "Complementares", a utilizar de 1 a 31 de janeiro de 2019.

[http://info-aduaneiro.portaldasfinancas.gov.pt/Oficio\\_circulado\\_15740\\_2019\\_DSTA.pdf](http://info-aduaneiro.portaldasfinancas.gov.pt/Oficio_circulado_15740_2019_DSTA.pdf)

Relembramos que a informação acima não dispensa a consulta da legislação em vigor (quando aplicável), bem como a consulta às entidades oficiais responsáveis pela fixação e alteração dos respetivos prazos/datas limite.